

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Portaria n.º 43/76:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.^a o Governador.

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Portaria n.º 43/76

de 14 de Fevereiro

Tendo em vista o disposto em 2. da Base XXXIII da Lei n.º 5/72, de 23 de Junho, e em 2. do artigo 2.º do Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. São mantidas as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, Coronel José Eduardo Garcia Leandro.

Governo da Província de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1976.

O Encarregado do Governo,

Ramiro Andrade Fonseca de Almeida